

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 174/2004

José da Penha-RN, 26 de maio de 2004.

**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA,  
DESIGNA LOTAÇÃO E FIXA  
VENCIMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a  
seguinte Lei;**

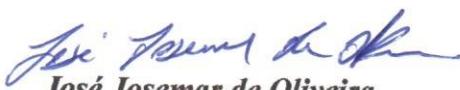
**Art. 1º** - FICA CRIADO num total de 09 (nove) os cargos de PROFESSORES para atender ao Programa Especial de Educação de Jovens e Adultos -; PROEEJA, neste município pelo período de um ano a contar de 1º de junho de 2004;

**Art. 2º** - Os cargos criados ficam incorporados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º** - Fixa o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) como remuneração mensal aos professores contratados;

**Art. 4º** - Os recursos para cobrir as despesas originárias desta Lei são provenientes do Governo Federal – FNDE através do Programa PROEEJA;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
José Josemar de Oliveira  
Prefeito Municipal